

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS,
PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS -
COPPETEC**

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 60/2013

A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISA E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC, fundação sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93, conforme escritura registrada sob o nº. de ordem 125.161 do livro “A” nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, com sede na Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Centro de Gestão Tecnológica, Rua Moniz de Aragão, s/nº, comunica a realização de **COTAÇÃO PRÉVIA**, no âmbito do Convênio Parque, Projeto 15.528, do tipo menor preço, para a apresentação de proposta para **“Serviços de confecção de caderno de bolso (moleskines) para divulgação dos 10 anos do Parque Tecnológico da UFRJ.”**, que será recebida até **11/07/2013 às 14:00 horas**, no Centro de Gestão Tecnológica - CGTEC – Rua Moniz de Aragão s/nº, atrás do bloco I – Cidade Universitária - COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21941-972 conforme as condições a seguir especificadas. A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto 6170/07, Portaria 507/2011 e legislação pertinente e complementar.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Cotação Prévia é a contratação de **“Serviços de confecção de caderno de bolso (moleskines) para divulgação dos 10 anos do Parque Tecnológico da UFRJ”**, conforme discriminado nas Especificações em anexo a esta Cotação Prévia.

2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

2.1. As empresas deverão encaminhar os documentos de habilitação e as propostas de preços dirigidas à **CPL** em dois (02) envelopes **“A” e “B”** até a data, hora e local estabelecidos neste chamamento.

2.2. A documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até o dia: 11/07/2013.

2.3. As empresas que optarem por enviar sua habilitação e suas propostas em mãos ou pelo correio poderão encaminhá-las, devidamente protocoladas, **até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas** à CPL.

2.4. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta cotação prévia pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Instrumento convocatório, e que estejam devidamente cadastradas na Fundação COPPETEC.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope A, devendo constar, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada.

a.1) No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial.

b) No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

c) Prova de identidade dos diretores ou sócios gerentes.

3.3- Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante. As datas dos comprovantes deverão ser de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Licitação quando não indicado o prazo no documento solicitado.

A prova de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil.

c) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizados, com todas as certidões válidas, para fins de comprovação quanto à situação regular da empresa.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta contida no Envelope B deverá ser apresentada conforme ANEXO I, na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:

a) Ser impressa em papel com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas e numeradas todas as suas folhas;

b) Mencionar o objeto da cotação, com caracterização completa e precisa do(s) objeto(s) proposto(s), de acordo com as Especificações constantes do ANEXO I desta cotação prévia.;

4.2. Conter declaração, informando que todos os tributos, encargos, taxas, seguro, frete etc. já estão inclusos no preço unitário, admitindo-se que o incidente sobre o objeto oferecido (e destacado) seja apenas para efeito de emissão de Nota Fiscal;

4.3. Conter preços, unitário e total, em algarismos, e o valor total da proposta, em algarismos e por extenso; a parte decimal no valor parcial unitário em 02 (dois) dígitos, indicando a(s) unidade(s) adotada(s);

4.3. Mencionar prazo de execução dos serviços conforme especificação do ANEXO I desta cotação prévia;

4.5. O prazo de validade das propostas é de 60 (Sessenta) dias corridos a contar da data de entrega das mesmas.

5. JULGAMENTO

5.1. Somente a empresa, cuja documentação de habilitação seja considerada completa e conforme com as exigências da cotação prévia, terá seu envelope “B” aberto e será julgada.

5.2. Para efeito de julgamento serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, não se admitindo preços incompatíveis com os preços dos insumos acrescidos dos respectivos encargos.

5.3. Será considerada 1ª (primeira) colocada a empresa que apresentar o menor preço global, cujo desempenho e qualidade atendam às necessidades da COPPETEC.

5.4. O resultado da cotação prévia será submetido à aprovação do Diretor Executivo da Fundação COPPETEC e somente após a sua homologação será considerado definitivo.

6. DO CONTRATO

6.1. Adjudicada a cotação prévia, a empresa vencedora será notificada para a assinatura do contrato, devendo, para tal, comparecer em dia, hora e local designados.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para a assinatura do Contrato, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período desde que justificado e aceito pela Fundação COPPETEC. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá determinar a aplicação das penalidades de advertência e suspensão para participar de outras cotações da Fundação COPPETEC, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.3. No caso de não atendimento pela empresa vencedora, no prazo estipulado, a Fundação COPPETEC, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços à empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as condições de preços da empresa classificada em primeiro lugar.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos das faturas serão efetuados após a aceitação e verificação dos serviços correspondentes por parte da Fiscalização, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data final do período de adimplimento

7.2. A execução dos serviços deverá ser realizado no prazo e condições constantes nesta cotação prévia e anexos.

7.3. A CONTRATADA declara que os preços propostos para a execução dos serviços levaram em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o final do presente contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto desta cotação prévia ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 48 horas antes da data prevista para entrega das propostas, com a Gerência de Compras, no prédio do CGTEC da COPPE/UFRJ, Rua Moniz de Aragão s/nº, Cidade Universitária – Ilha do

Fundão – RJ, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, ou através do telefone (21)3622-3462 e do fax (21)3622-3461, e-mail fclicitacoes@coppetec.coppe.ufrj.br.

A apresentação da proposta de preços implica em total e completo reconhecimento por parte do proponente de que obteve todos e quaisquer esclarecimentos que julgou necessários, não sendo admitidas ressalvas futuras, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de penalidades previstas em lei.

Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação da presente cotação, prevalece o privilégio de foro da cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2013.

José Carlos Costa da Silva Pinto
Diretor Executivo

Anexos:

- Fazem parte do presente Instrumento convocatório os seguintes Anexos:
 - 1) ANEXO I - Especificação do objeto – Termo de Referência
 - 2) ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**Serviços de confecção de caderno de bolso (moleskines)
para divulgação dos 10 anos do Parque Tecnológico da UFRJ**

OBJETO: Divulgação dos 10 Anos do Parque Tecnológico da UFRJ

ESPECIFICAÇÃO:

- Quantidade: 1.000
- Formato fechado: 9 x 14
- Capa dura em papel Paraná forrada em couro sintético na cor preta com impressão em baixo relevo.
- Primeira folha de guarda em papel color Plus marfim 180 grã, impressa a 4 cores.
- Miolo com 128 páginas em papel pólen soft 80gr, sem impressão.
- Envelope folling na 3ª capa
- Elástico de fechamento nas cores verde e laranja (500 na cor verde e 500 na cor laranja)
- Fita marcadora de página nas mesmas cores dos elásticos de fechamento
- Todos embalados individualmente em sacos plásticos transparentes
- Acomodados em caixas com 50 em cada.

--

Prazo de entrega: 20 dias após a entrega da arte.

Prazo para pagamento: 10 dias úteis a partir da entrega dos cadernos.

Valor estimado: R\$ 14.488,00

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO GECOM Nº. xxx/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS, fundação privada sem fins lucrativos, instituída em 12/03/93 conforme escritura registrada sob o nº de ordem 125.161 do livro "A" nº. 33 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/03/93, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 72.060.999/0001-75, Inscrição Municipal nº. 01.119.923, com sede no Centro de Gestão Tecnológica – CGTEC – CT2, Rua Moniz Aragão, s/nº – CEP 21941-972 – Rio de Janeiro – RJ – Cidade Universitária da Universidade Federal do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, José Carlos Costa da Silva Pinto, e a **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Rio de Janeiro – RJ – CEP XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustada a realização do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto “Serviços de confecção de caderno de bolso (moleskines) para divulgação dos 10 anos do Parque Tecnológico da UFRJ”, conforme instrumento convocatório da cotação prévia 60/2013 que segue anexa e passa parte integrante e inseparável deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1- Os serviços serão executados sob a orientação e supervisão do Coordenador Maurício Guedes xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com os procedimentos internos e operacionais do Parque Tecnológico do Rio/UFRJ;

2.2- Os serviços deverão ser executados de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do do Parque Tecnológico do Rio/UFRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a **CONTRATADA** a manter todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe foram confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Confiar os serviços a profissionais idôneos, habilitados e treinados.
- b) Manter seu pessoal informado sobre o teor deste contrato;
- c) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

3.2- A **CONTRATADA** obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da instituição, referente ao objeto do contrato, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes dos recursos financeiros utilizados nesta contratação e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

5.1- Só poderão trabalhar no referido contrato os funcionários/sócios da **CONTRATADA**.

5.2- A **CONTRATADA** assume todas as responsabilidades sobre seus funcionários, eximindo a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer responsabilidades civil, trabalhista e previdenciária.

5.3 - Caso a especificidade do serviço exija profissional externo ao quadro funcional da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar documento jurídico próprio, que regule a relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e o referido profissional, eximindo a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer responsabilidades.

5.4- A **CONTRATANTE** é responsável tão somente pelo pagamento do serviço executado, após aprovação, sendo o quadro de funcionários e trabalhadores externos, que executam o serviço de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5.5- Caso haja manifestação processual na justiça por parte de trabalhador (es) lotado(s) na **CONTRATADA**, cabe à **CONTRATADA** assumir todas as despesas processuais e indenizatórias se for o caso, eximindo a **CONTRATANTE** de toda a responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global, fixo e irrevogável de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2- Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos em até 30 (trinta) dias da data de adimplemento da obrigação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **onde deverá constar ainda o número do presente termo de contrato.**

6.2.1- Os valores acima somente serão pagos após a aprovação, pelo Coordenador Maurício Guedes, do Parque Tecnológico do Rio/UFRJ, da respectiva etapa dos serviços.

6.3- A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para a execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, taxas, impostos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato, não cabendo, revisão de preço, reajuste e repactuação, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1- O prazo de vigência do presente contrato é de xxxxxx (xxxx) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLEMENTO E RESCISÃO

8.1- Qualquer das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, garantido o direito de defesa prévia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à outra parte caiba qualquer direito ou indenização, no caso de:

8.1.1- Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais que persista por prazo superior a 10(dez) dias; garantido o direito de defesa prévia.

8.1.2- Cessão ou sub-rogação de qualquer parte ou direito deste contrato por quaisquer das partes, hipótese em que a parte prejudicada poderá também pleitear perdas e danos, na proporção de seus prejuízos, garantido o direito de defesa prévia.

8.2- A tolerância de uma das partes no que respeita ao cumprimento das obrigações assumidas pela outra não constituirá novação ao presente contrato nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, garantido o direito de defesa prévia.

8.3- Não obstante o prazo ajustado na cláusula sétima retro, quaisquer das partes poderá denunciar e obter a rescisão do presente contrato mediante notificação escrita à outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, garantido o direito de defesa prévia.

8.4- A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório XX/2013. Caso contrário, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato mediante aviso por escrito à **CONTRATANTE**

CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO

9.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que seja solicitada sobre o objeto do contrato, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

9.2- Cabe ao Coordenador, Maurício Guedes, do Parque Tecnológico do Rio/UFRJ, verificar e exigir da **CONTRATADA** o cumprimento perfeito dos serviços e o atendimento das especificações e demais requisitos técnicos a eles inerentes;

9.3- Cabe à **CONTRATANTE**, e a seu exclusivo critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus associados;

9.4- A fiscalização é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

9.5- A fiscalização da **CONTRATANTE** deverá enviar relatórios para a **CONTRATADA** sempre que desaprovar os serviços prestados, especificando aqueles que estiverem em desacordo com os requisitos técnicos exigidos;

9.6- A fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou substitui as responsabilidades da **CONTRATADA**
http://www.coppetec.coppe.ufrj.br/site/fornecedores_cadastro.php

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1- Caso a **CONTRATADA** se recuse a executar os serviços objeto deste instrumento ou a assinar o presente termo contratual, garantida prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor contratado;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados à **CONTRATANTE**, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato; até o limite do valor contratado.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2- Ocorrendo atraso na execução do contrato, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, garantido o direito de defesa prévia, ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, *pro rata die*, até o trigésimo dia de atraso, aplicada sobre o valor da execução do serviço não realizado no prazo estabelecido;
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de execução dos serviços, ensejando a rescisão e cancelamento do instrumento contratual, por justa causa, e aplicação da multa de 12% (doze por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, com a consequente suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**. Será aplicada a presente sanção, independentemente da prevista na alínea "a" do termo do contrato.

10.3- O pedido de prorrogação de prazo para execução do serviço só será conhecido pela **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue à **CONTRATANTE**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido;

10.4- O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da fórmula estabelecida neste contrato;

10.5 - Em todas as sanções a serem aplicadas, será sempre garantida a defesa prévia das partes, com antecedência, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1- As partes elegem, de comum acordo, o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxx de 2013.

Pela CONTRATANTE:

José Carlos Costa da Silva Pinto
Diretor Executivo

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha Contratante:

Nome:
CPF:

Testemunha Contratada:

Nome:
CPF: